

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. **PROCESSO:** 70/2021
2. **LICITAÇÃO:** 03/2021
3. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação – (Art. 25 Caput)
4. **OBJETO:** Contratação da Empresa **Transportes Coletivos Zonta Ltda** para fornecimento de passes de transporte coletivo para estudantes com saída do município de Lindóia do Sul.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	4.000	Unid.	Fornecimento de passes de transporte coletivo com saída de Lindóia do Sul até o município de Concórdia em horários executados pela empresa.	R\$ 10,50	R\$ 42.000,00
	4.000	Unid.	Fornecimento de passes de transporte coletivo com saída de Concórdia até o município de Lindóia do Sul em horários executados pela empresa.	R\$ 10,50	R\$ 42.000,00
Total					R\$ 84.000,00

5. **CONTRATADA:** TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA
6. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);
7. **VIGÊNCIA:** A partir de 02 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços objeto da presente inexigibilidade, os quais são necessários e imprescindíveis para garantir o acesso dos alunos residentes em nosso município ao ensino técnico e superior;

considerando a dificuldade de deslocamento dos alunos até a Unidade Escolar devido a extensão do percurso;

considerando que a manutenção do transporte gratuito contribui no provimento de uma educação de qualidade;

considerando que a empresa de Transportes Coletivos Zonta Ltda é a única concessionária do serviço de transporte coletivo urbano intermunicipal, que atua no trajeto e nos horários compatíveis com a necessidade dos alunos.

Ratifico o ato que declarou inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93, neste diploma legal, nestes termos.

Lindóia do Sul, SC, 10 de dezembro de 2021.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC